

EDITAL 03/2024 – CEAD/UFPI

Processo destinado à seleção de candidatos à função de Professor Formador para, na condição de bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação/CEAD/UFPI.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições das Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, das Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e da Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, torna público **Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao curso de Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI**, nos termos do presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo de seleção tem por objeto, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao curso de Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI.
- 1.2 O processo de seleção será conduzido por comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, segundo o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 A participação no programa/projeto/curso UAB/CAPES, na condição de Professor Formador, terá caráter temporário e não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a UAB/CAPES e/ou com o CEAD/UFPI.
- 1.4 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO E REQUISITOS

- 2.1 O processo de seleção visa à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Formador do Curso de Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI, conforme demanda indicada no quadro a seguir:

ÁREA	DISCIPLINAS*	PERFIL DO CANDIDATO	VAGAS
Administração	Fundamentos de Sistemas de Informação	Graduação em Administração ou áreas afins com, no mínimo, Mestrado na área ou afins	Cadastro de reserva
Matemática	Cálculo Diferencial e Integral II	Graduação em Matemática com, no mínimo, Mestrado na área	Cadastro de reserva
Sistemas de Informação	Estrutura de Dados	Graduação em Computação ou áreas afins com, no mínimo, Mestrado na área ou afins	Cadastro de reserva

*Disciplinas que o candidato classificado e convocado poderá ministrar, conforme a área pleiteada.

2.2 Além de possuir o perfil indicado no item anterior, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir 03 (três) anos de experiência docente no ensino superior ou ter formação mínima em nível de mestrado e 01 (um) ano de experiência docente no ensino superior.
- b) Ter disponibilidade de tempo e capacidade técnica para exercício da função pleiteada, referente ao planejamento, mediação e avaliação do processo ensino-aprendizagem na modalidade de educação a distância, e demais atribuições próprias do cargo de Professor Formador do CEAD/UFPI, o que inclui participar de encontros de formação docente, reuniões administrativas e pedagógicas, definir e desenvolver estratégias de formação de tutores, deslocar-se até os polos de apoio presencial do curso para coordenar e/ou acompanhar atividades acadêmicas, entre outras incumbências, de acordo com cronograma de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de **00h:00min do dia 05/02/2024 às 23h59:00min do dia 29/02/2024**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail **seletivo.siceadufpi@gmail.com**. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e o nome da disciplina pleiteada (exemplo: **000.000.000-00 – Metodologia do Trabalho Científico.pdf**).

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- d) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH, quando o candidato for docente ou técnico administrativo.
- e) Cópia do Diploma de Graduação e de Pós-Graduação, conforme perfil do candidato exigido no item 2.1.
- f) Comprovante de 03 (três) anos de experiência docente no ensino superior ou de formação em nível de mestrado e 01 (um) ano de experiência docente no ensino superior, conforme requisito constante na letra “a” do item 2.2.
- g) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo III**) preenchida pelo candidato e dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando as quantidades máximas e a ordem indicadas na referida Tabela.
- h) Declaração de disponibilidade (**Anexo IV**).
- i) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo V**).

3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

3.3 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento datado e assinado, de forma manual ou digital, desde que conste cargo ou função e período de vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data

de término) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.

- 3.4 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.
- 3.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.7 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 3.8 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, para a mesma disciplina ou disciplinas diferentes, será considerado apenas o último.
- 3.9 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

4 ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O processo de seleção incluirá as seguintes etapas:
 - a) **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
 - b) **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

5 CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Em atendimento à Portaria MEC/CAPES 102/2019, as vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir em decorrência da oferta de disciplinas do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI, durante o prazo de validade do referido Edital, deverão ser preenchidas preferencialmente por docentes do quadro efetivo da UFPI, de modo que a classificação final, independentemente dos pontos obtidos pelos candidatos, obedecerá à seguinte escala de prioridade:
 - 1º Docente do quadro efetivo da UFPI;
 - 2º Técnico administrativo em educação do quadro efetivo da UFPI;
 - 3º Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI.

- 5.2 Respeitando-se a escala de prioridade expressa no item anterior, a classificação do processo de seleção seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise de Currículo.
- 5.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridade serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 1º Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior EAD na área pleiteada ou equivalente;
 - 2º Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior na área pleiteada ou equivalente;
 - 3º Maior pontuação por tempo de experiência docente na educação básica;
 - 4º Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

6 RECURSOS

- 6.1 A todas as etapas do processo de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VI**) para o e-mail seletivo.siceadufpi@gmail.com, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 6.2 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 6.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 6.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 6.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

8 CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

- 8.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas no presente Edital serão convocados conforme a ordem de classificação, considerando a área/disciplina pleiteada e a escala de prioridade.
- 8.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à necessidade do curso durante o período de validade deste Edital, obedecendo estritamente a ordem de classificação, considerando a área/disciplina pleiteada e a escala de prioridade.
- 8.3 A convocação dos candidatos do cadastro de reserva somente poderá acontecer se e quando, dentro do prazo de validade deste Edital, o candidato imediatamente superior na classificação estiver indisponível, independentemente do motivo, considerando a área/disciplina pleiteada e a escala de prioridade.

- 8.4 O candidato convocado será lotado em uma disciplina, que ocorrerá simultaneamente em várias turmas vinculadas aos polos de apoio presencial, de acordo com a oferta do Curso, de modo que o docente ficará responsável por todas as turmas/polos inerentes a sua disciplina.
- 8.5 Havendo mais de um candidato convocado para a mesma área/disciplina pleiteada, a lotação ficará à critério da Coordenação do Curso.
- 8.6 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, uma única vez, para a área/disciplina pleiteada.
- 8.7 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.
- 8.8 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar do cadastro de reserva, considerando a área/disciplina pleiteada e a escala de prioridade.
- 8.9 Havendo necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para área/disciplina diferente da pleiteada, no mesmo curso no qual que se inscreveu ou em outros cursos do CEAD, respeitando-se a ordem de classificação, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

9 PERFIL DE PROFESSOR FORMADOR

- 9.1 Conforme as Portarias MEC/CAPES 183/2016 e 15/2017, o candidato convocado para o preenchimento das vagas que vierem a surgir em decorrência da oferta de disciplinas do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI, durante o prazo de validade do referido Edital, será enquadrado em um dos seguintes perfis:
 - a) Professor Formador I, quando atender ao requisito de possuir 03 (três) anos de experiência no magistério superior;
 - b) Professor Formador II, quando atender ao requisito de ter formação mínima em nível de mestrado e 01 (um) ano de experiência no magistério superior.

10 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA/PROJETO/CURSO UAB/CAPES

- 10.1 Entregar, em data, horário e local indicados no ato da convocação, Ficha de Cadastro de Professor Formador UAB/CAPES, Declaração de Não Acúmulo de Bolsa CAPES e, no caso de servidor efetivo da UFPI, Declaração de Legalidade, devidamente preenchidas e assinadas, e comprovante de 03 (três) anos de experiência docente no ensino superior ou de formação em nível de mestrado e 01 (um) ano de experiência docente no ensino superior, conforme requisito constante na letra “c” do item 2.2.
- 10.2 Atender integralmente às normas contidas nas Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.
- 10.3 Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 10.4 Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos UAB/CAPES.

11 VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS BOLSAS

- 11.1 Atendidas as condições de participação no programa/projeto/curso UAB/CAPES, o docente lotado em disciplinas dos cursos do CEAD/UFPI fará jus a bolsas concedidas para atuação em

atividades de ensino, projetos de pesquisa, desenvolvimento de metodologias na área de formação inicial e continuada de professores da educação básica ou relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, cujo valor dependerá do perfil no qual o docente se enquadra, conforme a Portaria CAPES/MEC 33 de 16/02/2023:

- a) Professor Formador I: fará jus a bolsa no valor de 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais);
- b) Professor Formador II: fará jus a bolsa no valor de 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

- 11.2 Em conformidade com a Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, a quantidade de quotas de bolsas de Professor Formador será calculada com base na carga horária da disciplina, e não no número de turmas/polos, sendo 01 (uma) bolsa para cada 15 (quinze) horas de disciplina ministrada em oferta convencional ou regular. No caso de outras formas de oferta, como reoferta ou disciplina em caráter especial, o docente fará jus a, no mínimo, 01 (uma) bolsa por disciplina ministrada. Na atividade de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o docente fará jus a 02 (duas) bolsas, por período letivo, para cada grupo de 10 (dez) alunos.
- 11.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido acima de 15 horas de atividades ou mais de uma função no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES no respectivo período.
- 11.4 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 11.5 O pagamento da primeira ou única parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades do Professor Formador, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB.
- 11.6 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Professor Formador, conforme determinado pela Coordenação do Curso.
- 11.7 A qualquer tempo a Coordenação do Curso e/ou a Direção do CEAD poderá avaliar o desempenho do Professor Formador, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.
- 11.8 O Professor Formador que não estiver atendendo às demandas relacionadas à disciplina e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do Curso e/ou ao CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

12 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

- 12.1 São atribuições do Professor Formador no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES junto ao CEAD/UFPI:
 - a) Planejar a organização didático-pedagógica da disciplina, o que implica selecionar e/ou produzir, definir e adequar conteúdos, objetivos, metodologias, materiais de ensino e procedimentos de avaliação da aprendizagem, considerando a ementa e a bibliografia do PPC do Curso;
 - b) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso, no prazo determinado, o Plano de Disciplina e o Plano de Trabalho com o detalhamento da organização didático-pedagógica da disciplina e o cronograma de execução das atividades, conforme o calendário acadêmico do curso;

- c) Planejar e conduzir atividades de formação dos tutores quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento da disciplina, em data, horário e local indicados pela Coordenação do Curso.
- d) Realizar a organização didático-pedagógica da disciplina nas turmas virtuais do SIGAA, disponibilizando, no prazo determinado pela Coordenação do Curso, orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento da disciplina;
- e) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso;
- f) Deslocar-se até os polos de apoio presencial do curso para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprios do processo de aprendizagem dos alunos, inclusive ministrar aulas presenciais sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso;
- g) Coordenar, orientar e supervisionar, por meio de contatos permanentes, o trabalho dos tutores que atuam na disciplina sob sua responsabilidade, tanto nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem quanto nos polos de apoio presencial;
- h) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso, no prazo determinado, os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, conforme previsto no Plano de Disciplina e nos regimentos da UFPI, com gabaritos e orientações quanto à correção e atribuição de nota;
- i) Preencher o diário eletrônico no SIGAA, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir e/ou conferir as notas atribuídas nas atividades e avaliações e consolidar as turmas relativas à disciplina sob sua responsabilidade, conforme calendário acadêmico e/ou no prazo determinado pela Coordenação do Curso;
- j) Gravar aulas (atividade assíncrona) sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, inserir/publicar o vídeo em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso/CEAD/UFPI, e disponibilizar o link nas turmas virtuais do SIGAA, quando solicitado, no prazo determinado;
- k) Ministrar aulas sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina por meio de web conferências (atividade síncrona), em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso/CEAD/UFPI, quando solicitado, no prazo determinado;
- l) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades, promovidos pela Coordenação do Curso ou pelo CEAD/UFPI, de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;
- m) Orientar monitoria, iniciação à docência, residência pedagógica, iniciação científica e outros programas de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, quando solicitado pela Coordenação do Curso;
- n) Responder instrumentos de avaliação do curso e do CEAD/UFPI e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos solicitados pela UAB/CAPES;
- o) Apresentar à Coordenação do Curso relatório de viagens aos polos de apoio, com o registro das atividades realizadas nos encontros presenciais.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo de seleção, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 13.3 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 30 de janeiro de 2024.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA

Diretora do CEAD/UFPI
Coordenadora da UAB/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	30/01/2024	Até às 18:00
Período de inscrição	De 05/02/2024 a 29/02/2024	Até às 23:59 do dia 29/02/2024
Homologação das inscrições	01/03/2024	Até às 18:00
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	02/03/2024	Até às 23:59
Resultado de recurso referente à homologação das inscrições	03/03/2024	Até às 18:00
Resultado da análise de currículo	04/03/2024	Até às 18:00
Interposição de recurso referente ao resultado da análise de currículo	05/03/2024	Até às 23:59
Resultado de recurso referente ao resultado da análise de currículo	06/03/2024	Até às 18:00
Resultado preliminar	07/03/2024	Até às 18:00
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	08/03/2024	Até às 23:59
Resultado de recurso referente ao resultado preliminar	09/03/2024	Até às 18:00
Resultado Final	10/03/2024	Até às 18:00

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador para, na condição de Bolsista UAB/CAPEES, atuar junto ao curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI, na área/disciplina _____, nos termos do Edital 03/2024 – CEAD/UFPI, de 30/01/2024.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Área/disciplina pleiteada:

Descrição dos itens	Pontuação				
	Na área	Em áreas afins	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Titulação					
Doutorado	40	20	40		
Mestrado	20	10	20		
Especialização	10	5	10		
Qualificação acadêmica					
Trabalhos acadêmicos (livro, capítulo de livro, artigo científico, relato de experiência, ensaio, etc.) com ISSN ou ISBN publicados na área pleiteada nos últimos cinco anos	4 pontos por trabalho		20		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área pleiteada nos últimos cinco anos	3 pontos por orientação		15		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área pleiteada nos últimos cinco anos	2 pontos por participação		10		
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão, com no mínimo 40 horas, na área pleiteada nos últimos cinco anos	2 pontos por cada coordenação		10		
Experiência profissional					
Experiência docente no ensino superior EAD na área pleiteada ou equivalente	10 pontos por período letivo		50		
Experiência docente no ensino superior na área pleiteada ou equivalente	3 pontos por período letivo		15		
Experiência docente na educação básica	2 pontos por ano letivo		10		
Experiência de gestão e/ou técnico-administrativa na educação superior EAD	5 pontos por ano de efetivo exercício		20		
TOTAL DE PONTOS					

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, SIAPE: _____, declaro, junto ao Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI, ter disponibilidade de tempo e capacidade técnica para exercício da função pleiteada, referente ao planejamento, mediação e avaliação do processo ensino-aprendizagem na modalidade de educação a distância, e demais atribuições próprias do cargo de Professor Formador do CEAD/UFPI, o que inclui participar de encontros de formação docente, reuniões administrativas e pedagógicas, definir e desenvolver estratégias de formação de tutores, deslocar-se até os polos de apoio presencial do curso para coordenar e/ou acompanhar atividades acadêmicas, entre outras incumbências, de acordo com cronograma de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI, nos termos do Edital 03/2024 – CEAD/UFPI, de 30/01/2024, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

